

Recebe as boas-vindas da Primeira Seção*

O EXMO. SR. MINISTRO HÉLIO MOSIMANN (PRESIDENTE):

Srs. Ministros, representante do Ministério Público, Srs. Advogados e servidores: ao iniciarmos os nossos trabalhos deste ano, cumpre-me fazer dois breves registros.

Em primeiro lugar, o regozijo pela volta de todos com saúde, com disposição e, sobretudo, com a mesma vontade de sempre para, neste semestre que se inicia, enfrentarmos os novos embates, que certamente nos aguardam.

Em segundo lugar, destaco, com muito realce, a presença entre nós, na Primeira Seção, e pela vez primeira, do Eminente Ministro **José Delgado**, recente empossado no cargo de Ministro deste Tribunal.

Não vou traçar aqui a sua biografia, até porque o espaço não comportaria, além de absolutamente desnecessário. Todos o conhecemos, quer como criatura humana, quer como Colega e como Magistrado, com longa folha de serviços prestados às magistraturas estadual e federal. Sabemos, portanto, das suas excepcionais qualidades.

Vossa Excelência, Ministro **José Delgado**, vem trazer uma grande contribuição a esta Primeira Seção, pelos seus conhecimentos, pela sua cultura, pelo seu talento e pelo seu modo de ser. Vai compensar, com certeza, a grande perda que sofremos ao final do ano passado, quando o Eminente Ministro Cesar Asfor Rocha se transferia para outro órgão fracionário deste Tribunal.

Congratulamo-nos pois, com todos, e, muito especialmente, muito particularmente, com a presença do Eminente Ministro **José Delgado**.

O EXMO SR. MINISTRO JOSÉ DELGADO:

Senhor Presidente, Exmos. Senhores Ministros, agradeço, sensibilizado, as palavras de V. Exa., e nesse meu agradecimento vem a minha prece a Deus para que Ele continue a me proteger, a fim de que eu possa corresponder a confiança, não somente de dirigentes da Nação, mas a deste Superior Tribunal de Justiça e a que os amigos vem depositando em minha pessoa, no exercício do cargo que ora ocupo. Que Ele continue a me dar forças para sempre bem servir.

* 1ª Sessão Ordinária da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de 14/02/1996.